



Em



LEI Nº01/95

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores municipais um aumento equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), nos respectivos padrões e símbolos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os inativos e pensionistas serão majorados no mesmo índice de que trata este artigo.

Art. 2º- Os salários-aulas das professoras serão reajustados para:

- I- Professor diplomado, R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) cada aula;
- II- Professor não diplomado, R\$ 1,00 (um real) cada aula.

Art. 3º- Os recursos necessários ao atendimento da execução da presente lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento em vigor.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro do corrente.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de janeiro de 1995.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO

PREFEITO